



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Lei nº 595/2015, de 06 de outubro de 2015.

**Ementa:** Fica denominado Cras ELVANIO DE ARAÚJO MORAES situada na Rua Tavares Bastos no Bairro do Pernambuco Novo, Pilar-AL, e dá outras providências.

**O Prefeito do Municipal de Pilar**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica definido que o **Cras** antigo almoxarifado da Prefeitura terá o nome de ELVANIO DE ARAÚJO MORAES, situada na Rua Tavares Bastos no Bairro do Pernambuco Novo, Pilar-AL.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Pilar colocará uma placa em local bem visível, em homenagem a respectiva pessoa, onde possa ser identificada com facilidade.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 06 de outubro de 2015.

  
**Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 595/2015, de 06 de outubro de 2015, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 06 de outubro de 2015.

  
**Paulo Urbano Vieira**  
Secretário Municipal de Administração